

 IMPIC <small>Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção</small>	Ficha Técnica de Fiscalização	Referência: DI/Manual Ações Inspetivas/Anexo 19.7 Fevereiro 2021
	CONSTRUÇÃO – TÉCNICOS	

Referência da ação inspetiva	
Data e hora da ação inspetiva	
Membros da equipa inspetiva	

IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO			
Nome			
NIF			
Documento de identificação	Tipo	N.º	Emissão/Validade
Domicílio			
Telefone e email			
Carteira profissional			

ELEMENTOS SOBRE A OBRA			
Descrição/natureza/designação			
Endereço			
Concelho		Distrito	
Obra sujeita ao Código dos Contratos Públicos		Sim	Não
Dono de obra (denominação/nome e NIPC/NIF)			
Empresa responsável pela obra (denominação/nome e NIPC/NIF)			

INTERVENÇÃO DO TÉCNICO NA OBRA	
Qualidade em que intervém	<input type="checkbox"/> Diretor de obra <input type="checkbox"/> Diretor de fiscalização de obra <input type="checkbox"/> Coordenador de Projeto <input type="checkbox"/> Autor de projeto – especificar qual:
Contratado por (denominação/nome e NIPC/NIF)	
Regime de contratação (contrato de trabalho/prestação de serviços)	

Nota: preencher uma ficha por técnico fiscalizado.

 IMPIC <small>Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção</small>	Ficha Técnica de Fiscalização	Referência: DI/Manual Ações Inspetivas/Anexo 19.7 Fevereiro 2021
	CONSTRUÇÃO – TÉCNICOS	

VERIFICAÇÕES

1 - REGIME JURÍDICO DAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E DEVERES DOS TÉCNICOS INTERVENIENTES EM OBRA – LEI 31/2009 DE 03.07, ALTERADA PELA LEI 40/2015 DE 01.06 E PELA LEI 25/2018 DE 14.06	SIM	NÃO	N/A
1.1 - O técnico possui qualificação profissional adequada em face da obra e da função desempenhada?*			
1.2. - Ao contrário do que a lei dispõe, o Diretor de fiscalização de obra integra o quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra ou de outra empresa com intervenção na execução da obra, e/ou exerce funções como diretor da obra?			

*Ver em especial os artigos 4.º, 10.º e 11.º e anexos da Lei n.º 31/2009, de 03.07, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 01.06, e pela Lei n.º 25/2018, de 14.06.

A lista de questões não é exaustiva e por isso não esgota as obrigações e deveres a que se encontram sujeitos os técnicos no âmbito da legislação cujo cumprimento incumbe ao IMPIC, I.P. verificar.

Numa ação inspetiva poderão não ser realizadas todas as verificações que subjazem às questões elencadas, tal como, poderão ser realizadas outras verificações no âmbito dos diplomas legais que atribuem ao IMPIC, I.P., competências de inspeção, fiscalização e auditoria, atendendo à situação específica da entidade visada e aos objetivos estabelecidos para a ação em questão.